



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

PR 91015/2024
PROCESSO Nº 23223.001194/2024-27

TERMO ADITIVO 001 CONTRATO 036/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA 55.980.127 IONE SEBASTIANA LOURENÇO DE SOUZA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor Valdir José da Silva**, nomeado pelo Decreto de 29 de abril de 2025, publicado no DOU de 30 de abril de 2025, portador da matrícula funcional nº 1328460, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **55.980.127 Ione Sebastiana Lourenço de Souza**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.980.127/0001-06, sediada na Rua Floresta 267, Aparecida, na cidade de Bom Sucesso, MG, CEP: 37.220-00, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia proprietária, **Ione Sebastiana Lourenço de Souza**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo 23223.001194/2024-27** e em observância às disposições da às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 001 ao Contrato 036/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 036/2025 por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/04/2026 a 01/04/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Relatório de Fiscalização Prorrogação Contratual Serv. Cont. Nº 2/2026 - BSCADM, Ofício Nº 587/2026 – BSCADM e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 11.680,00 (onze mil seiscentos e oitenta reais)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 140.160,00 (cento e quarenta mil cento e sessenta reais)**, conforme descrito na cláusula quinta do contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26411/158123
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 261759
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: L21IVP2300N
Nota de Empenho: 2026 NE 142

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Considera-se o TERMO ADITIVO celebrado na data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

Documento assinado digitalmente
gov.br IONE SEBASTIANA LOURENÇO DE SOUZA
Data: 19/03/2026 13:31:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdir José da Silva
IF Sudeste MG

Ione Sebastiana Lourenço de Souza
55.980.127 Ione Sebastiana Lourenço de Souza

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSIANE DAMASO RESENDE
Data: 19/03/2026 14:11:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br INGRID DE CARVALHO MAIA VENTURA
Data: 19/03/2026 14:25:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>